



M. N. J. J. 048

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.378

De 19 de junho de 1978

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais, durante o exercício de 1978, à Entidades Esportivas, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 15 de junho de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1978, Subvenções Sociais, a Entidades Esportivas, abaixo discriminadas e no total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).-

	CR\$
01. Associação Ferroviária de Esportes	168.000,00
02. Liga Araraquarense de Futebol	
a) Para taxas de arbitragem	30.000,00
b) Para Manutenção	6.000,00
03. Liga Araraquarense de Futebol de Salão	
a) Para taxas de arbitragem	10.000,00
04. Associação dos Cronistas Esportivos de Araraquara	10.000,00
05. Associação de Judô e Karatê de Araraquara	7.000,00
06. EMCA F.S. - Esquadrias Metálicas Cabrera E.C. Futebol de Salão	5.000,00
07. Clube Progresso de Voleibol	5.000,00
08. Estrela Futebol Clube	19.000,00
09. Palmeiras Esporte Clube de Araraquara	19.000,00
10. Gavião Futebol Clube	19.000,00
11. Usina Tamoió Futebol Clube	19.000,00
12. Sportigg Benfica Araraquara	19.000,00
13. Associação Atlética Ferroviária	19.000,00
14. Santana Futebol Clube	9.000,00
15. Esporte Clube Portuguesa de Araraquara	9.000,00
16. Esporte Clube Quitandinha	9.000,00
17. Dama Futebol Clube	9.000,00
18. D'Stalo Esporte Clube	9.000,00
	<u>400.000,00</u>

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades Beneficiadas pelo seu valor total - ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas nas Instruções 1/72, de 18 de fevereiro de 1972; 3/74, de 24 de abril de 1974; 1/76, de 28 de janeiro de 1976; 2/76, de 7 de julho de 1976, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Decreto Municipal nº 3.917, de 22 de julho de 1977.-

(continua....)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
(continuação da Lei nº 2378, de 19/06/1978)

R\$ 1,02

Parágrafo Único - A exigência contida neste artigo poderá ser dispensada, desde que a entidade justifique os motivos, e os mesmos, após analisados pela Administração Municipal, sejam considerados procedentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1978, e abaixo especificada:

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

ÓRGÃO - 07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.06 - Seção de Educação Física e Desportos

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-R\$</u>
3 0 0 0 . 00	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0 . 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3 2 1 0 . 00	Subvenções Sociais	400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO - 07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.06 - Seção de Educação Física e Desportos

<u>FLNC.</u>	<u>PROG.</u>	<u>SUB-PROG.</u>	<u>PROJ.ATIV.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-R\$</u>
08				EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	46			EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
08	46	031		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
08	46	0312	013	Entidades Esportivas	400.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de junho de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

*[Handwritten Signature]*  
DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

*[Handwritten Signature]*  
AGOSTINHO TOGIANO  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 215 e 216 do livro competente nº 13.-  
PROCESSO Nº 1881/58 - jr/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 31/78  
Processo 42/78